

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1.060/A, DE 25 DE MAIO DE 2021.

## Estabelece procedimentos preventivos relacionados à COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos de acordo com as normas e protocolos decorrentes do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, bem como no Decreto Municipal nº 21.569, de 18 de maio de 2021.
- Art. 2º As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, observado o disposto no art. 1º desta Resolução de Mesa.
  - § 1º O sistema de participação dos Vereadores poderá ser remoto ou presencial.
- § 2° O sistema de participação remota mencionado no § 1° será realizado mediante utilização da plataforma de videoconferência.
- Art. 3º Ficam suspensos os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, bem como as cedências descritas na Resolução de Mesa nº 975/A, de 6 de março de 2020, e a manifestação de entidades prevista no inciso II do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
- Art. 4° Fica limitada a entrada e circulação de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul somente para atendimentos previamente agendados.

Parágrafo único. Fica a critério da Mesa Diretora a realização de processos licitatórios com a participação de público externo.

- Art. 5° É obrigatório o uso de máscara de proteção em todas as dependências da Câmara Municipal, respeitando as medidas preventivas.
- Art. 6° As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes, observado o disposto no art. 1° desta Resolução de Mesa.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

- Art. 7º Caberá às chefias e aos gabinetes dos Vereadores a organização de escalas de serviço, na forma de rodízio, entre os servidores e estagiários lotados nos setores e gabinetes, garantindo o seu regular funcionamento e atendendo à necessidade de serviço.
- § 1º Os setores das áreas Legislativa e Administrativa deverão permanecer abertos durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal, das 8h às 17h.
- § 2º Na impossibilidade do exercício das atividades mediante teletrabalho, servidores e estagiários deverão exercer suas funções presencialmente.
- § 3º Terão preferência para exercer suas atividades mediante teletrabalho os servidores e estagiários com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para a COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, ficando dispensados do atendimento ao público externo quando do trabalho presencial.
- § 4º Havendo a necessidade de serviço, a chefia imediata ou superior hierárquico poderá convocar servidor que estiver na modalidade de teletrabalho para a execução de atividades presenciais.
- Art. 8° O atendimento na cafeteria poderá ser realizado respeitando o disposto no art. 1° desta Resolução de Mesa.
- Art. 9º Fica instituído o Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas necessárias de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto da COVID-19.

- Art. 10. As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
  - Art. 11. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 1.056/A, de 29 de abril de 2021.
  - Art. 12. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 25 de maio de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



# VELOCINO JOÃO UEZ Presidente ELISANDRO FIUZA GONÇALVES JOSE PASCUAL DAMBROS 1ª Vice-Presidente 2º Vice-Presidente MARISOL SANTOS FELIPE GREMELMAIER

1ª Secretária 2º Secretário

REM 1060/A A1165.525.2021 Página 3 de 3